



TERMO DE DOAÇÃO N.º 062/2022

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, 03º GRUPAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO DEL REI/MG.

DOADOR: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, inscrito no CNPJ nº 20.971.057/0001-45, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1690, bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-008, neste ato representado pelo **Procurador-Geral de Justiça de Adjunto Administrativo, Márcio Gomes de Souza**.

DONATÁRIO: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, 03º Grupamento da Polícia Militar de Meio Ambiente de São João Del Rei/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.695.025/0001-97, com sede na rodovia MGC 383 KM 92, zona rural, cidade de São João Del Rei/MG, neste ato representada pelo Comandante do 3ºGP PM MAMB Sargento **Geraldo Arcanjo de Paula**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo a doação, pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, dos bens descritos no Anexo Único deste instrumento, que passam a integrar o patrimônio do 03º Grupamento da Polícia Militar de Meio Ambiente de São João Del Rei/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Fundamentos Legais

A presente doação é realizada com fulcro no art. 17, II, “a”, da Lei Federal n.º 8.666/93, para fins e uso de interesse social, de modo a propiciar ao 03º Grupamento da Polícia Militar de Meio Ambiente de São João Del Rei/MG melhores condições de desenvolvimento de suas funções institucionais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor dos Bens

O valor total dos bens dados em doação é de **R\$ 3.089,73 (três mil e oitenta e nove reais e setenta e três centavos)**.

Subcláusula Primeira - Em consonância com o art. 2º, I, da Lei Estadual n.º 14.941, de 29/12/2003, a presente doação configura hipótese de não-incidência do imposto de transmissão por doação.

Subcláusula Segunda - Observada a conveniência do **DONATÁRIO**, os bens recebidos em doação poderão ser reavaliados para novo registro contábil e patrimonial, em valores compatíveis com os de mercado.

CLÁUSULA QUARTA– Das Condições e da Transferência

Por este Instrumento e na melhor forma de direito, o **DOADOR**, por sua iniciativa e liberalidade, doa ao **DONATÁRIO** os bens descritos no Anexo Único, motivo pelo qual transfere o domínio, a posse e direitos que sobre os mesmos exercia, fazendo esta doação sempre boa, firme e valiosa, por si ou seus eventuais sucessores.

Subcláusula Primeira – A transferência, objeto deste Termo, opera-se sem encargo e de modo definitivo, não se admitindo, em nenhuma hipótese, sua revogação.

Subcláusula Segunda – A presente doação é gratuita, estando os bens objeto da mesma inteiramente quitados e livres de quaisquer ônus ou vínculos.

Subcláusula Terceira – O **DONATÁRIO** receberá os bens descritos no Anexo Único no estado em que se encontrarem, sem garantir manutenção e reposição, se for o caso.

Subcláusula Quarta – Os custos com o recolhimento de todos os bens descritos no Anexo Único correrão às expensas do **DONATÁRIO**.

Subcláusula Quinta – Os bens descritos no Anexo Único passam a integrar o patrimônio do **DONATÁRIO** a partir da data de assinatura deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – Da publicação

O presente Termo será publicado pelo **DOADOR** no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais*, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro

É competente o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir as questões oriundas do presente Termo.

ANEXO ÚNICO

ITEM	Nº DO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL	VALOR DEPRECIADO
1	74054	CADEIRA FUNCIONÁRIO	R\$ 211,44	R\$ 21,14
2	81905	CADEIRA FUNCIONÁRIO	R\$ 150,00	R\$ 22,31
3	50937	CADEIRA FUNCIONÁRIO	R\$ 90,89	R\$ 90,89
4	74134	CADEIRA FUNCIONÁRIO	R\$ 211,44	R\$ 21,14
5	111258	CADEIRA FUNCIONÁRIO	R\$ 319,66	R\$ 226,06
6	109855	CADEIRA FUNCIONÁRIO	R\$ 319,66	R\$ 211,66
7	93593	CADEIRA FUNCIONÁRIO	R\$ 288,94	R\$ 108,83
8	63863	CADEIRA FUNCIONÁRIO	R\$ 123,33	R\$ 12,33
9	105859	CADEIRA FUNCIONÁRIO	R\$ 319,66	R\$ 199,66
10	93469	CADEIRA FUNCIONÁRIO	R\$ 288,94	R\$ 102,32
11	109873	CADEIRA FUNCIONÁRIO	R\$ 319,66	R\$ 214,06
12	111259	CADEIRA FUNCIONÁRIO	R\$ 319,66	R\$ 226,06
13	95726	CADEIRA FUNCIONÁRIO	R\$ 288,94	R\$ 117,51
14	115154	MESA REUNIÃO	R\$ 713,17	R\$ 547,32
15	90886	MICROCOMPUTADOR LENOVO	R\$ 2.533,33	R\$ 253,33
16	92452	MICROCOMPUTADOR LENOVO	R\$ 2.576,15	R\$ 257,62
17	92529	MICROCOMPUTADOR LENOVO	R\$ 2.576,15	R\$ 257,62
18	85087	NOTEBOOK ITAUTEC	R\$ 1.998,70	R\$ 199,87
VALOR TOTAL				
R\$ 3.089,73 (três mil oitenta e nove reais e setenta e três centavos)				

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Márcio Gomes de Souza
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo
DOADOR

Sargento Geraldo Arcanjo de Paula
Comandante do 03º Grupamento da Polícia Militar de Meio Ambiente de São João Del Rei
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais
DONATÁRIO

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO ARCANJO DE PAULA, Usuário Externo**, em 03/06/2022, às 19:45, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 06/06/2022, às 12:01, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA CARAM BORLIDO, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 06/06/2022, às 16:41, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CAROLINE RIBEIRO, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 06/06/2022, às 17:20, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **3086805** e o código CRC **150575C5**.